



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Recursos Humanos
Divisão de Seguridade Social
Setor de Assistência à Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: BENS PERMANENTES 2023-SAS

Brasília, 19 de junho de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS)

Referência legal - Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (OBRIGATÓRIO)

Unidade Demandante: SETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SAS)

Chefe da Unidade Demandante:
IGOR FÉLIX CARDOSOEquipe de Planejamento:
KÁSSIA CORREA CASTRO (23379), Consultora Técnico-Legislativa; e
RAFAEL HERMONT FONSECA (23923), Analista Legislativo.

Objetivo: Analisar a viabilidade da compra de uma seladora portátil para a Central de Material e Esterilização (CME) do SAS/CLDF, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (OBRIGATÓRIO)

2.1 A aquisição da seladora portátil ora pretendida visa atender às demandas de processamento para esterilização de artigos reutilizáveis da Central de Material e Esterilização (CME) do Setor de Assistência à Saúde (SAS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme previsão constante para compra anual pelo calendário de compras de 2023.
2.2 Os bens permanentes a serem adquiridos serão de qualidade comum, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023 (DCL nº 98, de 10 de maio de 2023).

3. BENEFÍCIOS ALMEJADOS E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

3.1 A presente aquisição, se prosseguida, está em alinhamento com o plano anual de contratações da CLDF, de forma genérica, no Programa de Trabalho: - Natureza da Despesa: 4590.52 – Material Permanente - 3390.30 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NÃO OBRIGATÓRIO)

4.1 Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Dessa forma, os requisitos de cada item de material permanente deverão atender aos padrões mínimos de qualidade necessários à satisfatória utilização daquele item, buscando a eficiência da atividade correlata

Item	Critério/Prática de Sustentabilidade
Seladora Portátil	Registro na ANVISA, mínimo de 2 anos de garantia de fábrica e demais características constantes no Anexo I

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (OBRIGATÓRIO)

5.1 Para atender o volume de artigos processados na Central de Material e Esterilização (CME) do Setor de Assistência à Saúde (SAS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), a compra de 01 (uma) seladora portátil é suficiente.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (NÃO OBRIGATÓRIO)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

7.1 O valor estimado a ser gasto com a aquisição do equipamento descrito é de R\$ 956,30 (novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), considerando a pesquisa de mercado realizada, anexa a este Estudo (Anexo II).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA CONTRATAÇÃO (NÃO OBRIGATÓRIO)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

9.1 Não será adotado o parcelamento total dos itens, pois o objeto a ser contratado configura-se em sistema único e integrado, de acordo com os motivos dispostos no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (NÃO OBRIGATÓRIO)

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS (NÃO OBRIGATÓRIO)

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES (NÃO OBRIGATÓRIO)

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NÃO OBRIGATÓRIO)

14. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OBRIGATÓRIO)

14.1 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei nº 14.133, de 2021, bem como em conformidade com as normas e requisitos técnicos essenciais ao objeto da aquisição. Assim, considerando a necessidade de suprir as demandas atuais e futuras das diversas unidades da CLDF, com vistas à adequada prestação do serviço, bem como o fato de a compra de materiais permanentes já estar prevista no orçamento de 2023, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

15. ANEXOS

Anexo I

Descrição Detalhada

Equipamento	Características Mínimas	Unidade de medida	Quantidade	Preço médio de referência por unidade
Seladora	- Registrado na ANVISA; - Bivolt automático; - Potência aproximada: 180w; - Mínimo de 2 anos de garantia de fábrica; - Suporte para rolo tubular de papel grau cirúrgico; - Sistema integrado de corte em ambas as direções; - Selagem por alavanca com trava; - Sistema de avisos e bip's sonoros que indicam quando: • Ligada/desligada • Aquecendo • Pronta para uso • Selagem completa - Área aproximada de selagem (comprimento): 30 cm; - Largura aproximada de selagem: 12 mm; - Medidas aproximadas do equipamento (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm.	Unidade	01	R\$ 956,30

Anexo II

Seladora portátil			
Casa da Dermato	Produtos Hospitalares online	Rhosse	
Preço R\$ 979,00	R\$ 859,90	R\$ 1030,00	

REFERÊNCIAS

https://www.rhosse.com.br/seladora-cristofoli/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax_curva_a&gclid=FAIaIQobChMIkv_xgLzR_QIVgRNMCh0B8AYEEAQYASABEgIPqPD_BwE

https://www.produtoshospitalaresonline.com.br/seladora-com-suporte-para-rolo-cristofoli?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=FAIaIQobChMIIs7KP2LzR_QIVVkfIAB1kCABcEAQYCCABEgKRpPD_BwE

https://www.casadodermato.com.br/seladora-cristofoli?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&gclid=FAIaIQobChMIIs7KP2LzR_QIVVkfIAB1kCABcEAQYAIABEgJ-sfD_BwE

KÁSSIA CORREA CASTRO
Consultora Técnico-legislativa

RAFAEL HERMONT FONSECA
Analista Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HERMONT FONSECA - Matr. 23923, Analista Legislativo**, em 26/06/2023, às 14:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KÁSSIA COREA CASTRO - Matr. 23379, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 27/06/2023, às 10:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1222018** Código CRC: **7C000702**.